

DECRETO Nº 171/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CRIA O COMITÊ EXECUTIVO E O COMITÊ DE COORDENAÇÃO, E DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DA RESPECTIVA POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 115/2025, celebrado com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com interveniência da Fundação de Apoio Universitário (FAU);

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão do saneamento básico e dos resíduos sólidos, bem como as responsabilidades do poder público, dos geradores e dos consumidores, e os instrumentos econômicos aplicáveis; e

CONSIDERANDO as metas de universalização dos serviços de saneamento básico e de gestão de resíduos sólidos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis, em conjunto, por conduzir o processo de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da respectiva Política Municipal de Saneamento Básico, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município de Nova Ponte, conforme as composições e atribuições definidas neste Decreto.

Art. 2º O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização técnica do processo de revisão e atualização do PMSB, da respectiva Política de Saneamento Básico e do PGRS do Município, em conformidade com o Termo de Referência da FUNASA (2018).

Parágrafo único. Compete ao Comitê Executivo submeter ao Comitê de Coordenação a validação das ações executadas, bem como definir, acompanhar, avaliar e aprovar os trabalhos desenvolvidos pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com interveniência da Fundação de Apoio Universitário (FAU).

Art. 3º Ficam nomeados os representantes para o Comitê Executivo:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária: José Humberto Pontes Borges

Secretaria Municipal de Governo: Odovânio Antônio da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Marcio Antonio Ferreira

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo: Luiz Fernando Rodrigues Pereira

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Humberto Pereira Fernandes

Secretaria Municipal de Saúde: Rita de Cassia Ferreira

Secretaria Municipal de Educação: Luana Noletto

Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação: Isabel Cristina Leite dos Reis

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável – Inter ambiental; Marcos Magno da Gama

Assessoria Jurídica da Prefeitura de Nova Ponte; Alessandro Nilson dos Reis e Fabiano Ferreira Cardoso

§ 1º. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

§ 2º. O Comitê Executivo deverá reunir-se para acompanhar o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e respectiva Política de Saneamento Básico, do Processo de Revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Plano conforme agenda previamente elaborada.

Art. 4º. O Comitê de Coordenação será responsável pela discussão, avaliação e aprovação dos trabalhos referente o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e respectiva Política de Saneamento Básico, do Processo de Revisão e atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Plano e aprovação do trabalho desenvolvido pelo Comitê Executivo.

Art. 5º. Ficam nomeados os representantes para o Comitê de Coordenação:

I-Representantes do Poder Executivo:

Gabinete do Prefeito: Isadora Ribeiro de Almeida Nunes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Ricardo Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento: João Vítor de Sousa Neto

Secretaria Municipal de Educação: Leamara Luciana Ferreira

II- Representante do Poder Legislativo: Marcos Fernandes Alves Dias

III- Representante dos Prestadores de Serviços: DMAE: Wander Nunes Barroso Filho

IV- Representantes da Sociedade Civil:

- APAE: Vaniele Inês Ribeiro
- Creche Stella Maris: Cassia Cristina dos Santos Achcar
- Sindicato dos Produtores Rurais: Cairo Cesar de Oliveira
- OAB: Sandra Cristina da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem o Grupo de Sustentação os seguintes membros:

- I** – Representante do CREA: Horcilei de Freitas Vicente
- II**- Representante do CONSEP: Ronald de Jesus Maia do Carmo
- III** – Escola Estadual Josias Pinto: Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
- IV**- Alunos do Ensino Médio da Escola Estadual Josias Pinto: Leticia Vitoria Pereira de Melo
- V**-Centro Estudantil Alcance: Maria Terezinha Caixeta Fernandes
- VI**– Representantes das Escola Municipais de Nova Ponte:
Escola Municipal São Miguel: Gislaine de Souza Florêncio e Leila Rosa Silva Naves
Escola Municipal Prof. José Teodoro Borges: Mariane dos Reis Pedrosa Ferreira e Camila Nascimento Boaventura
Escola Municipal Prof. Djalma Alvarenga de Oliveira: Marinalva dos Santos e Cintia Duarte de Melo Silva
Escola Municipal Prof. Rosemir Carlos de Medeiros Ramos: Ana Paula Valadares Dias e Lucimar Maria Bertoldo
Escola Municipal São Francisco de Assis: Roberta Carneiro Resende Lima e Maria de Lourdes Silva
Escola Municipal Prof. Maria Aparecida Palmieri Torres: Eukelei Ferreira de Andrade e Josiane Cristina Medeiros Araújo
Escola Municipal Presidente Vargas: Cleide Aparecida Rosa da Silva e Henner Daher Sallum
- VII** – Empresário do Comércio: Edson Luiz da Cunha e Geraldo Júlio Sobrinho
- VIII** – Conselho Tutelar: Diene Alves da Costa e Pedro Lorenço Cardoso Neto
- IX** – Polícia Militar do Meio Ambiente: Sgt PM Afonso Lélis e Sd. PM Rodrigo Mendonça de Souza

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte –MG, 27 de outubro de 2025

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

José Humberto Pontes Borges
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária